



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 688A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.768, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 801.700,00 (Oitocentos e um mil e setecentos reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.595, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais e por excesso de dotações do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.:

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (01)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (03)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 23.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (06)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (05)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 165.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (11)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

28.843.0070.0506.0000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (24)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 468.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

12.122.0052.2522.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (36)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 37.000,00

UNIDADE/E: 05.02.02 - CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES

12.363.0053.2507.0000 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (46)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 31.000,00

UNIDADE/E: 05.02.02 - CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES

12.363.0053.2507.0000 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIO

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (47)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.500,00

UNIDADE/E: 05.02.04 - CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

12.364.0055.2505.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (52)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 46.000,00

UNIDADE/E: 05.02.04 - CURSO DE EDUCACAO FISICA

12.364.0055.2505.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (53)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 1.000,00
UNIDADE/E: 05.02.04 - CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
12.364.0055.2505.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (54)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 3.100,00
UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA
12.364.0059.2511.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (64)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 90.000,00
UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA
12.364.0059.2511.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (65)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00
UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA
12.364.0059.2511.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (66)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 9.000,00
UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA
12.364.0059.2524.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (68)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 44.000,00
UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA
12.364.0059.2524.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (70)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 1.500,00
UNIDADE/E: 05.02.08 - CURSO DE DIREITO
12.364.0063.2515.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (75)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 120.000,00
UNIDADE/E: 05.02.08 - CURSO DE DIREITO
12.364.0063.2515.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (77)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 16.000,00
UNIDADE/E: 05.02.12 - CURSO DE PSICOLOGIA
12.364.0073.2530.0000 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (93)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 6.000,00
UNIDADE/E: 05.02.14 - CURSO DE ANÁLISE E DESEN. DE SISTEMAS
12.364.0080.2535.0000 - MANUT. DO CURSO DE ANÁLISE E DESEN. DE SISTEMAS 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (98)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 3.000,00
UNIDADE/E: 05.02.14 - CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
12.364.0084.2539.0000 - MANUT. DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (100)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 44.000,00
UNIDADE/E: 05.02.16 - CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA
12.364.0086.2541.0000 - MANUT. DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (103)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 72.000,00
UNIDADE/E: 05.02.16 - CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA
12.364.0086.2541.0000 - MANUT. DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (103)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 6.000,00
UNIDADE/E: 05.02.16 - CURSO DE MEDICINA
12.364.0087.2542.0000 - MANUT. DO CURSO DE MEDICINA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (106)
Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio
Aplicação: 110.000 - Geral
Valor do Crédito: R\$ 380.000,00
UNIDADE/E: 05.02.16 - CURSO DE MEDICINA

12.364.0087.2542.0000 - MANUT. DO CURSO DE MEDICINA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (107)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 76.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 27 de setembro de 2024.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****Licitações e Contratos****Outros atos**

SEGUNDA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 03/2024-EDITAL 53/2024, QUE OBJETIVA o credenciamento de serviços cartorários, para atendimento das diversas demandas dos setores da Administração Pública, tais como: registro de escritura, registro de contrato, escritura pública, certidão de registro de imóveis, autenticação de documentos e reconhecimento de firma, em conformidade com o disposto no anexo I.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, a Agente de Contratação **ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS** nomeada através da Portaria 301 de 10 de maio de 2024 deu início a primeira sessão afim de proceder o credenciamento das empresas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO nº 03/2024.**

O presente Edital teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município) e Folha de S. Paulo, ambos com publicação no dia 24/10/2024.

Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 12/11/2024, tendo sido credenciada 01 (um) participante, vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprido os requisitos do Edital.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, deu-se início aos trabalhos, primeiramente nomeando a licitante participante, de acordo com o Item 7.5[1] do Edital, respeitando a data de protocolo no e-mail credenciamento@santafedosul.sp.gov.br, a saber:

1- TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE

LETRAS E TÍTULO., CNPJ (MF) nº 49.653.389/0001-63, no dia 28/11/2024 às 17hrs39min;

Inicialmente fora realizada consulta na Relação de Apenados, do TCU e TCESP, da licitante, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta, isso posto, passou-se a análise das documentações de habilitação não tendo sido encontrada quaisquer inconsistências.

Assim sendo, resolve-se pela **HABILITAÇÃO** e consequente credenciamento do **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO.,** CNPJ (MF) nº 49.653.389/0001-63, junto ao Credenciamento nº 03/2024.

Abre-se o prazo previsto no artigo 165, I, "a" da Lei Federal 14.133/21, para interposição de eventuais recursos, os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida homologação, se for o caso.

Atenciosamente

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS**Agente de Contratação**

TERCEIRA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 02/2024- EDITAL 52/2024, QUE OBJETIVA o credenciamento de empresas para hospedagem e fornecimento de refeições durante a Copa São Paulo de Futebol Junior, em conformidade com o disposto no anexo I, por tempo determinado, de acordo com termo de referência.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:30 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, a Agente de Contratação **ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS** nomeada através da Portaria 301 de 10 de maio de 2024 deu início a primeira sessão afim de proceder o credenciamento das empresas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO nº 02/2024.**

O presente Edital teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município) e Folha de S. Paulo, ambos com publicação no dia 24/10/2024.

Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 05/11/2024, tendo sido credenciada 02 (duas) empresas e a segunda sessão no dia 11/11/2024, tendo sido credenciada uma empresa, vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprido os requisitos do Edital.

Ao término do prazo estipulado em edital para ocorrer a primeira sessão de credenciamento, verificou-se duas intenções em participar do presente procedimento, através do protocolo no e-mail

credenciamento@santafedosul.sp.gov.br nos dias 03/12/2024, às 13hrs52min e 06/12/2024 às 16hrs48min a saber:

4- **SAN GENNARO HOTEL**, no dia 29/11/2024, às 10hrs04min e no dia 03/12/2024, às 13hrs52min;

5- **HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA-ME**, CNPJ (MF) nº 09.489.895/0001-44, no dia 06/12/2024 às 16hrs48min;

Inicialmente fora realizada consulta na Relação de Apenados, do TCU e TCESP, somente da empresa, **HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA-ME**, CNPJ (MF) nº 09.489.895/0001-44 sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta, posto isso passou-se a análise das documentações de habilitação, sendo que:

A empresa **SAN GENNARO HOTEL**, enviou dois e-mails o do dia 29/11/2024, não veio instruído de quaisquer documentos, o e-mail do dia 03/12/2024, veio acompanhado apenas de uma proposta comercial, sem os demais documentos exigidos no Edital.

A empresa **HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA-ME**, CNPJ (MF) nº 09.489.895/0001-44, deixou de apresentar apenas a certidão de falência e concordata, que fora sanada via diligência ao sítio eletrônico, tendo apresentado proposta para o Item 01 - Hospedagens de atletas do Edital.

Assim sendo, resolve-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa **HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA-ME**, CNPJ (MF) nº 09.489.895/0001-44, junto ao Credenciamento nº 02/2024 e pela **INABILITAÇÃO** do **SAN GENNARO HOTEL**.

Abre-se o prazo previsto no artigo 165, I, "a" da Lei Federal 14.133/21, para interposição de eventuais recursos, os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida homologação, se for o caso.

Atenciosamente

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Agente de Contratação

[1] 7.5. O ordenamento de classificação se derá mediante a data de apresentação dos documentos habilitatórios apresentados através do e-mail.

.....